



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 33, DE 2018

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº701, de 2017, do Senador Lindbergh Farias, que Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e combinado com o arts. 215, I, a e 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia, Sr. Fernando Coelho Filho, acerca da privatização da Eletrobrás, anunciada pelo Governo Federal, em 23 de agosto de 2017.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Cássio Cunha Lima
RELATOR: Senador João Alberto Souza

17 de Abril de 2018

PARECER N° , DE 2017

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 701, de 2017, do Senador Lindbergh Farias, que, *nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e combinado com o arts. 215, I, a e 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, requer que o presente requerimento seja devidamente processado e encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, Sr. Fernando Coelho Filho, acerca da privatização da Eletrobrás, anunciada pelo Governo Federal em 23 de agosto de 2017.*

SF/17690.62500-95



RELATOR: Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Mesa o Requerimento (RQS) nº 701, de 2017, do Senador Lindbergh Farias, que solicita ao Ministro de Estado de Minas e Energia informações acerca da privatização da Eletrobras, anunciada pelo Governo Federal em 23 de agosto deste ano.

O autor justifica o Requerimento com base em críticas a esse anúncio por parte de diversos setores da sociedade, haja vista que “os processos de privatização representaram a entrega de patrimônio nacional por preços aviltantes, em detrimento das políticas de desenvolvimento e das estratégias de soberania e de segurança do país”. O Senador Lindbergh Farias sustenta ainda que falta clareza, por parte do governo, “sobre as estratégias a serem definidas para cada caso, o que torna essencial a prestação de informações por parte do Ministério de Minas e Energia sobre os elementos ligados à real situação da Eletrobras”.

II – ANÁLISE

O art. 49, inciso X, da Constituição Federal atribui ao Congresso Nacional e às suas Casas competência para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. Já o art. 50, § 2º, da Carta Magna atribui competência às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal para encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.*

Os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. O art. 215, inciso I, alínea *a*, do RISF submete esses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal.

A proposição se enquadra nesses requisitos constitucionais e regimentais, e atende, também, aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 30 de janeiro de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação nesta Casa. Há, portanto, amparo constitucional e regimental à proposição ora examinada.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Requerimento nº 701, de 2017.

Sala das Reuniões,

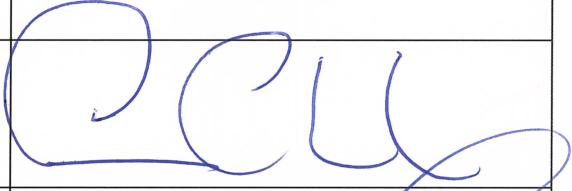
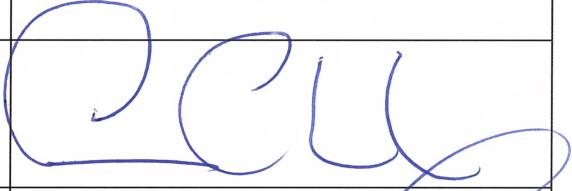
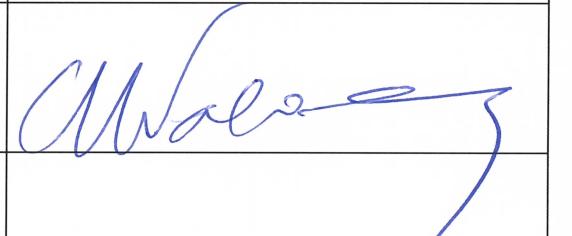
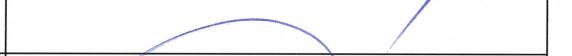
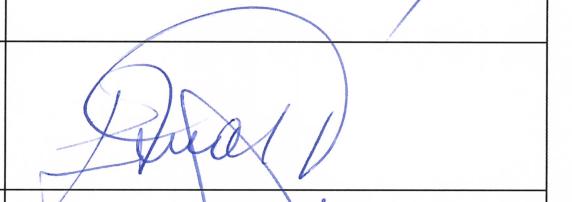
, Presidente

, Relator

SF/17690.62500-95

**1ª REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO
FEDERAL - 2018**

17 de abril de 2018, às 11:30h

Senador Eunício Oliveira Presidente	Licença Art. 40 
Senador Cássio Cunha Lima 1º Vice-Presidente	
Senador João Alberto Souza 2º Vice-Presidente	
Senador José Pimentel 1º Secretário	
Senador Gladson Cameli 2º Secretário	
Senador Antonio Carlos Valadares 3º Secretário	
Senador Zeze Perrella 4º Secretário	
Senador Eduardo Amorim 1º Suplente de Secretário	
Senador Sérgio Petecão 2º Suplente de Secretário	
Senador Davi Alcolumbre 3º Suplente de Secretário	
Senador Cidinho Santos 4º Suplente de Secretário	

**DECISÃO DA COMISSÃO
(RQS 701/2017)**

EM SUA 1^ª REUNIÃO, NO DIA 17.04.2018, A COMISSÃO DIRETORA
DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS
TERMOS DO RELATÓRIO.
AO PLENÁRIO PARA CONHECIMENTO.

17 de Abril de 2018

Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

Presidiu a reunião da Comissão Diretora